



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**Objeto:** Constitui objeto do presente chamamento público, a realização da Expogesso 2023, na cidade de Trindade-PE, nos dias 26 a 29 de outubro, com a concessão de exploração dos espaços públicos, estando a concessionária com obrigação de fornecimento de estrutura necessária para realização do evento (palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, box truss, geradores, elevados, sinalização, segurança privada e equipe técnica de apoio), compreendendo montagem, desmontagem, transporte, limpeza e manutenção, tudo conforme descrito no ANEXO I, com direito a exclusividade na comercialização dos espaços públicos, de venda de ingressos, alimentos, bebidas e captação de patrocinadores.

**RECIBO**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ / CPF:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

Período do recebimento dos documentos de habilitação e do projeto de venda/Proposta de Preços: **02/10/2023 à 10/10/2023**.

Local da Entrega do Envelope: **Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade (PE)**.

Horário: **08h00min a 13h00min**





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/CPL/PMT-PE**

(Processo Administrativo nº 003/2023)

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da Lei nº 8666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e alterações, do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**O CHAMAMENTO PÚBLICO SERÁ DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA: O ART. 48, INCISO III NÃO FOI APLICADO NESTE PROCESSO, TENDO EM VISTA QUE O OBJETO NÃO DIVISÍVEL, OU SEJA, NÃO PODERÁ SER CONTRATADO SEPARADAMENTE.**

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

A documentação exigida neste edital para credenciamento deverá ser protocolada, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Trindade, sito à Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade (PE), no período de **02/10/2023 à 10/10/2023**, no horário das 08 às 13horas.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Constitui objeto do presente chamamento público, a realização da Expogesso 2023, na cidade de Trindade-PE, nos dias 26 a 29 de outubro, com a concessão de exploração dos espaços públicos, estando a concessionária com obrigação de fornecimento de estrutura necessária para realização do evento (palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, box truss, geradores, elevados, sinalização, segurança privada e equipe técnica de apoio), compreendendo montagem, desmontagem, transporte, limpeza e manutenção, tudo conforme descrito no ANEXO I, com direito a





exclusividade na comercialização dos espaços públicos, de venda de ingressos, alimentos, bebidas e captação de patrocinadores;

**2.2.** Os espaços públicos objetos do presente certame são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no Termo de Referência, ANEXO VII, deste Edital (PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS);

**2.3.** Todas as áreas públicas destinadas à Concessão serão entregues no estado em que se encontram, sendo que para seu funcionamento, qualquer adaptação, reparo ou manutenção que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva do concessionário;

**2.4.** A presente contratação vincula-se ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e ao Termo de Referência demais Anexos, deste Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

**2.5.** A Concessão do objeto do presente certame terá início conforme previsão constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**2.6.** Não faz parte do objeto desta licitação a contratação e pagamento de artistas.

**2.7.** O Valor máximo admitido da cota de patrocínio do Município de Trindade para a realização do evento será de R\$ 1.541.686,04 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), valor estimado para a estrutura, conforme objeto.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos financeiros para pagamento da cota de patrocínio do Município de Trindade para a realização do evento serão provenientes do próprio Município, na seguinte dotação orçamentaria:

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Unidade Orçamentária: 02.35.03

Programa Atividade: 13.392.1009.2182

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

**3.2.** Apesar da dotação ser referente a Secretaria de Educação, os recursos estão vinculados a pasta da cultura e turismo, por se tratar de única unidade organizacional.

### **4. DA PUBLICIDADE**





**4.1.** O aviso do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município.

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o § 1º, do art. 41 da Lei n.º 8.666/93;

**5.2.** A impugnação do Edital deve ser enviada ou protocolada, no prazo do subitem 5.1, no seguinte endereço: Avenida Prefeito Marcos Pereira de Lima, n.º 567, centro, Trindade-PE, endereçada a CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis;

**5.3.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

## **6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**6.1.** O presente Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 015/2021 a quem cabe a análise, e julgamento dos documentos apresentados, podendo, também empreender diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou implementar a instrução do mesmo.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

**7.1.** Não será permitido a participação do presente chamamento público, as empresas que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Trindade; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Trindade;





- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei no 8.666/93;

**7.2.** A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei no 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS (AS)”.

**7.3.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

**7.4.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto desta licitação;

**7.5.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração do mapa de cotações.

**7.6.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**





**8.1.** Os documentos necessários ao credenciamento e proposta exigidos nesta CHAMADA PÚBLICA deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO PMT Nº 003/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

**ENVELOPE II - PROPOSTA**

CHAMAMENTO PÚBLICO PMT Nº 003/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

**8.2.** Todos os documentos exigidos no ENVELOPE I - HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.2.1.** Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a (o) proponente deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura de Trindade que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

**8.2.2.** As informações constantes do verso dos documentos, quando estes forem apresentados em fotocópia, também deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou apresentados os originais à CPL que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

## **9. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**9.1.** Os espaços públicos a serem concedidos serão destinados à exploração de atividade comercial de camarotes, lounges, além de pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo de alimentos e/ou bebidas e veiculação de publicidade, como a obrigação da (s) licitante (s) vencedora (as) de fornecer a estrutura mínima necessária, nos locais e períodos especificados e conforme as especificações técnicas constantes No Termo de Referência;

**9.2.** A população deverá ter livre acesso ao pátio de eventos, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos da **EXPOGRESSO 2023**, ressalvando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres.





**9.3.** A concessão compreendida nesta licitação deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, que ficam fazendo parte integrante do contrato independente de transcrição.

**9.4.** Poderá a cessionária a título de fomento da Expogesso 2023 pagar artistas para composição da grade de apresentações.

## **10. DO ESCOPO DE SERVIÇOS**

**10.1.** Caberá à CESSIONÁRIA o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e pós evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:

- a) Elaboração de um detalhado plano de trabalho para realização da festa EXPOGESSO 2023;
- b) Organização e execução de reuniões entre os produtores e equipe técnica da Secretaria de Educação de Trindade;
- c) Concepção, planejamento e montagem de estandes e espaços personalizados dos patrocinadores com aprovação da concedente;
- d) Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços;
- e) Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento;
- f) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;
- g) Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em DVD e prestação de contas;
- h) Elaboração de produtos decorrentes de eventos realizados, tais como relatórios, vídeos, fotografias, publicações.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO**





**11.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciada deverá comparecer à sede da Comissão Permanente de Licitação, portando a proposta de preços expressos em moeda nacional, e respectivos anexos, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) Conter PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE O VALOR DO APORTE, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) A Empresa Concessionária irá remunerar o Município de Trindade-PE com 40% (quarenta por cento) do valor líquido do lucro obtido, independentemente, do desconto ofertado no item anterior;

a.2) A licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014;

a.3) Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

**11.2.** Para o objeto licitatório, os preços cotados deverão ser fixos e irremovíveis e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas;

**11.3.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;

**11.4.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a Presidente da CPL poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa;

**11.5.** Na proposta a ser declarado o percentual de desconto sobre o valor estimado de aporte;

**11.6.** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas do objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como, havendo divergência na proposta, caberá a Presidente da CPL decidir aceitar o maior percentual de desconto como contraproposta;

**11.7.** A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese,







garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado;

**11.8.** A licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem;

**11.9.** O objeto desta concessão deverá ser de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e deverá obedecer as seguintes informações:

a) Os preços deverão ser cotados na moeda brasileira. O critério de julgamento será de maior desconto.

b) Validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

**11.10.** No valor ofertado pela empresa, deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as demais despesas decorrentes e necessárias à execução do contrato;

**11.11.** Erros de natureza formal ou material, assim, considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pela licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação;

**11.12.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o instrumento contratual;

**11.13.** O Valor estimado do aporte é de **R\$ 1.541.686,04 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)**, conforme discriminado no Anexo II. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com preço de oferta inferior ao mínimo admitido, 5% (cinco por cento), especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**11.14.** Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;





**11.15.** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

**11.16.** De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Presidente da CPL poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com o requisito especificado no Anexo I, deste Edital;

**11.17.** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

**11.18.** Deverá ser anexado junto a proposta, a planilha com os preços de cada item da estrutura do evento, conforme planilha constante no anexo II.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** As proponentes deverão incluir no envelope I a seguinte documentação:

### **12.1.2. Habilitação Jurídica:**

12.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

12.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

### **12.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

12.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;





12.1.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43;

12.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

#### **12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

12.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a) A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.1.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), exigíveis e apresentados na forma da lei (cópias extraídas do Livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;





a) Demonstração da Capacidade Financeira, o Licitante deverá atender aos seguintes índices:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASIVO CIRCULANTE}}$$

a.3) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Os Índices Contábeis acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos e assinado por contador (constando o seu número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial.

12.1.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.1.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

12.1.4.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela presidente da CPL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.1.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL**





12.1.5.1. A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica, Técnico Operacional e Técnico Profissional descritos no Termo de Referência, Anexo I, bem como, os previstos neste Edital. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional de objeto similar ou igual ao licitado compreendido como itens maior relevância a estrutura de palco, som, iluminação, piso, restaurante do bar camarote, pórticos, luz e barracas, conforme especificações inseridas no item 3 do Termo de Referência;

b) Atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da Empresa Licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente de prospecção, intermediação e captação de recursos por meio de comercialização de cotas de patrocínio, em um único evento valor de pelo menos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Eventos de características similares ao objeto desta Licitação (Acórdão TCU n.º 2595/2021 - Plenário);

c) Comprovação que a licitante possui cadastro válido junto ao Ministério do Turismo de Empresa Organizadora de Eventos, conforme art. 21, inciso IV e art. 22 da Lei Federal nº 11.771/08;

d) Comprovação do profissional responsável, possuir atestado de capacidade técnica, registrado no órgão competente, para os itens de maior relevância, a saber, estrutura de palco, som, iluminação, piso, restaurante do bar camarote, pórticos luz e barracas, conforme especificações inseridas no item 3 deste Termo de Referência;

e) Profissional na área de engenharia em segurança do trabalho, com o respectivo registro no órgão de classe;

f) Certidão de Registro da empresa e dos profissionais, a serem diretamente envolvidos na execução do objeto, na Entidade profissional competente.

g) Comprovação da licitante possuir, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior e/ou Técnico, com capacidade técnica para execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação.

e.1) A comprovação constante na alínea “e” do subitem 12.1.5.1 deverá ser realizada por meio da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 – PLENÁRIO -





TCU. Quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa e certidão do Conselho Competente devidamente atualizada.

12.1.5.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura de Trindade que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso;

12.1.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12.1.5.4. A presidente da CPL poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

#### **12.1.6. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

12.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital. (ANEXO VI)

**12.1.7.** O (s) atestado (s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos profissionais da CONTRATANTE titulares dos serviços, deverão estar acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT, expedido (s) pelo (s) CREA (S) da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s).

#### **12.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**12.2.1.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ressalvado o disposto no neste Edital;

**12.2.2.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela nº 147/2014.





**12.2.3.** É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.2.3.1** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a CPL poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**12.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**12.2.5.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**12.2.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**12.2.7.** A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

**12.2.7.1.** Caberá a CPL do Município de Trindade a interpretação das normas de licitação e contratos administrativos se utilizando da LINDB para responder e solucionar conflitos neste Edital.

**12.2.8.** Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Presidente da CPL junto à Internet).

**12.2.9.** A Documentação para Habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

**12.2.10.** Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou





b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Presidente da CPL ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou Publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2.10.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

### 12.3. ANEXOS

12.3.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; (ANEXO III)

12.3.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; (ANEXO IV)

12.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; (ANEXO V)

## 13. DO PROCEDIMENTO

**13.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

**13.2.** O recebimento dos envelopes ocorrerá no período de 02/10/2023 à 10/10/2023, das 09h00min às 13h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, situado na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade (PE).

**13.3.** - A Comissão receberá os envelopes contendo a documentação e proposta de preço apresentada pelos interessados, mediante protocolo e promoverá a sua apreciação em uma sessão pública, no dia 10 (dez) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13h00min, no setor de licitações.

**13.4.** Após análise da documentação e proposta a Comissão divulgará o resultado no Diário Oficial do Município, e no mural físico da prefeitura.

**13.5.** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar no 123/2006, alterada pela Lei no147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1o, do referido artigo;

**13.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Presidente da CPL examinará a proposta subsequente e, assim







sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**13.7.** Caso a documentação e proposta apresentada por todos os licitantes interessados no presente chamamento público estejam incorretos e/ou incompletos, será admitida a sua complementação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade.

**13.8.** Caso não haja o necessário saneamento, o(s) interessado(s) será(ão) inabilitado(s).

**13.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06.

**13.10.** As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações no referido certame;

**13.11.** O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à autoridade competente para homologação;

**13.12.** O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

**13.13.** O não atendimento a qualquer exigência contida neste edital implicará a inabilitação do interessado.

**13.14.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Trindade/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de assinatura do contrato e não assinar o mesmo ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;





h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

13.14.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO oferecido admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado;

13.14.2. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15. Serão desclassificadas as Propostas que:

13.15.1. apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

13.15.2. ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

13.15.3. não atenderem às exigências deste Edital.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Das decisões proferidas, decorrente da presente Chamada Pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/1993. Mitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

#### **15. DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** Esta licitação submete-se ao tipo Maior Percentual de Desconto, sendo processada e julgada em estrita observância a Lei nº 8.666/93;

**15.2.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital, apresente o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência;

**15.3.** A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;





**16.2.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

**16.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Autoridade Competente da Secretaria Demandante, se caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.4.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.5.** A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** A empresa vencedora do certame, para fins de execução do objeto transcrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, deverá fornecer a estrutura necessária para a realização da Expogesso 2023, podendo a CONCESSIONÁRIA explorar com exclusividade o fornecimento de alimentos, bebidas, vendas de barracas, exploração de camarotes, stands e congêneres, veicular a publicidade através de captação de Recursos nos espaços concedidos, diretamente ou através de terceiros credenciados, auferindo a respectiva receitas, bem como veicular a publicidade nas vias públicas do município, devendo ser informado previamente pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, caberá ao Contratante, através do Gestor e Fiscal do Contrato, conforme previsto no Item 10 e respectivo subitem e alíneas, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**18.2.** Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos ao respectivo titular, responsável pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONCESSIONÁRIA, deverá de imediato comunicar por escrito à Autoridade Competente da Secretaria CONCEDENTE, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste Edital e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.





## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO CONCEDENTE

**19.1.** A CESSIONÁRIA se obriga além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital as seguintes:

19.1.1. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Pública Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

19.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

19.1.3. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas da EXPOGESSO 2023;

19.1.4. Responsabilizar-se pela montagem das estruturas da EXPOGESSO 2023, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao assunto;

19.1.5. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica - conforme atuais normas da Vigilância Sanitária - para cada caso em todos os setores de sua responsabilidade;

19.1.6. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal sob sua responsabilidade;

19.1.7. Sem a prévia autorização da Administração Pública Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário;

19.1.8. A CESSIONÁRIA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e atender as demais normas legais, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço;

19.1.9. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes





(INCLUSIVE TAXAS RELATIVAS A CELPE E BOMBEIRO), necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas da EXPOGESSO 2023, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;

19.1.10. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela CONCEDENTE;

19.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da CONCEDENTE;

19.1.12. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência para a EXPOGESSO 2023, e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do referido Termo de Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram;

19.1.13. A cessionária assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato;

19.1.14. A CESSIONÁRIA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a CONCESSIONÁRIA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

19.1.15. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item;

19.1.16. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, o Município de Trindade/PE, não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade;

19.1.17. A CESSIONÁRIA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços;

19.1.18. A CESSIONÁRIA será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados. Se compromete a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-las nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas;





19.1.19. A CESSIONÁRIA será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização;

19.1.20. A CESSIONÁRIA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização;

19.1.21. A CESSIONÁRIA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.22. O(s) profissional (is) indicado (s) pela CONCESSIONÁRIA para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal;

19.1.23. Manter os prazos ajustados no presente Termo de Referência e nos termos do Edital da licitação e firmados na proposta de preços;

19.1.24. Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.25. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando-se à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

19.1.26. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONCEDENTE ou a terceiros;

19.1.27. A CESSIONÁRIA deverá prestar esclarecimentos a Secretária de Educação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

19.1.28. É vedado à CESSIONÁRIA caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Trindade;





19.1.29. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

19.1.30. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONCEDENTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

19.1.31. Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital e demais anexos, inclusive, com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

19.1.32. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do Fiscal de contrato;

19.1.33. A CESSIONÁRIA poderá veicular publicidade nos espaços concedidos, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, auferindo a respectiva receita;

19.1.34. A CESSIONÁRIA deverá montar a estrutura e garantir à Administração Pública Municipal de Trindade, de forma gratuita, para utilização pela estrutura de apoio (Polícia, SAMU, Bombeiros, Guarda Municipal, CONDICA dentre outros);

19.1.35. Executar a montagem e desmontagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados nos PÁTIOS DE EVENTOS neste município, constantes no Termo de Referência, no período estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

19.1.36. Providenciar para que toda produção gráfica relativa ao evento seja produzida e encaminhada em tempo hábil, de acordo com a orientação da concedente para aprovação;

19.1.37. Elaborar e apresentar, após o encerramento de todos os compromissos, o relatório de prestação de contas em até 5 (cinco) dias após o evento.

## **19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

19.2.1. O CONCEDENTE por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, se obriga a:

19.2.2. Cumprir todos os compromissos assumidos com a CESSIONÁRIA;





19.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CESSIONÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

19.2.4. Permitir o acesso dos funcionários autorizados da CESSIONÁRIA às áreas onde será realizado a EXPOGESSO 2023, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;

19.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;

19.2.6. Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;

19.2.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo CONCEDENTE, não deve ser interrompida;

19.2.8. Notificar a CESSIONÁRIA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.2.9. Fornecer atestados de capacidade.

## **20. DA SEGURANÇA DO EVENTO**

**20.1.** Caberá à empresa Cessionária, a observância dos critérios relacionados à devida regularidade do evento quanto às normas de segurança pública, incluindo a obediência a termos de referências estabelecidos pelas Polícias Militares, Polícias Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares;

### **20.1.1. Polícia Militar**

a) Estruturação e suporte ao Posto de Comando da PMPE para atender demandas restauração e manutenção da ordem pública relacionados ao evento;

### **20.1.2. Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militares**

a) Caberá à empresa Cessionária, a observância dos critérios relacionados às normas de segurança pública, respeitando as instruções normativas e todas as exigências legais das Polícias Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares, dentro das exigências de cada entidade, reservando espaço adequado para colocação de unidades da segurança pública;

### **20.1.3. Segurança Privada**







a) Caberá à cessionária a observância das portarias que disciplinam as atividades de segurança privada, devidamente reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal e complementadas às atividades de segurança pública em ambientes de sua exploração.

#### 20.1.4. Diretoria de Trânsito e Guarda Civil Municipal

a) Permitir o acesso de viaturas dos órgãos de trânsito, e da Guarda Civil Municipal aos estacionamentos do pátio, junto às viaturas da PM;

São as constantes do Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, bem como, as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

**20.2.** Demais obrigações contidas neste Edital, termo de referência e no respectivo Termo de Contrato.

### **21. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO**

**21.1.** O pagamento do valor homologado da licitação a título de patrocínio deverá ocorrer na forma e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

### **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1.** A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

**22.2.** Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará a Cessionária Contratada à aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, assim como, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado;





**24.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital;

**24.3.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**24.4.** Ao final da sessão, declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer em até 30 (trinta), minutos, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**24.5.** A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso;

**24.6.** O(s) recurso(s), será (ão) dirigido(s) a Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade competente, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**24.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**24.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora para determinar a contratação;

**23.9.** A empresa CESSIONÁRIA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93;

**24.10.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Trindade o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

**24.11.** Os casos omissos neste procedimento serão resolvidos pela Presidente, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital;

**24.12.** A Concessão será apenas no período de festividades da Expogesso 2023.

**24.13.** Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Licitações, no prédio da Prefeitura de Trindade, localizado na Avenida Prefeito Marcos Pereira





Lins, n.º 567, centro, Trindade-PE, de 2a a 6a feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Até 03 (três) dias anteriores a data final do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da chamada Pública.

**24.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, elegendo-se o foro da Comarca de Trindade para dirimir maiores quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

**24.15.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – PLANILHAS COM A ESTIMATIVA DE PREÇO DA ESTRUTURA DO EVENTO;  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.  
ANEXO VII – PLANTAS DO EVENTO;  
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO; E  
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA.

Trindade, 28 de setembro de 2023

**Maria Edilene Araújo dos Reis**  
Secretária Municipal de Educação





**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a realização da expogesso 2023, na cidade de Trindade-PE, nos dias 26 a 29, com a concessão de exploração dos espaços públicos, estando a concessionária com obrigação de fornecimento de estrutura necessária para realização dos eventos (palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, box truss, geradores, elevados, sinalização, segurança privada e equipe técnica de apoio), compreendendo montagem, desmontagem, transporte, limpeza e manutenção, com direito a exclusividade na comercialização dos espaços públicos, de venda de ingressos, alimentos, bebidas e captação de patrocinadores.

**1.2.** A comercialização de bebidas nos segmentos de cervejas, refrigerantes, destilados (whisk, vodka, Gin, Aguardente, entre outros) energéticos, refrigerantes e água, terá exclusividade na área interna do Pátio de Eventos da Expogesso 2023, incluindo os pontos de barracas e ambulantes ou outros pontos de venda que venham a ser desenvolvido na área interna do Pátio de Eventos, bem como a comercialização de alimentos, nas áreas privadas dos camarotes, frontstage e mesas, durante o período do evento.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Considerando que é dever do Município, atender as necessidades da população, por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva, dentre outros;

Considerando que as possibilidades financeiras do MUNICÍPIO são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;

Considerando que o Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações;

Considerando que o MUNICÍPIO não dispõe de corpo técnico especializado para busca direta de captação de patrocínios para o Evento Expogesso 2023, o que poderia minimizar as despesas oriundas para custear o evento;





Considerando, que Município de Trindade tem enorme potencial para o desenvolvimento econômico com as rodadas de negócio da Expogesso 2023;

Considerando que a Expogesso é a segunda maior exposição de negócios do Nordeste Brasileiro;

Considerando a necessidade de se firmar parcerias para a realização da festividade Considerando o potencial turístico, artístico e cultural, o qual representa importante incentivo ao desenvolvimento socioeconômico do município.

Considerando que a Expogesso já se insere no calendário de eventos, com a participação de grandes artistas nacionais e regionais;

Considerando as exigências de artistas para a apresentação de shows;

Considerando que a Expogesso 2022 atraiu público superior a 50 (cinquenta) mil pessoas nos 04 (quatro) dias de apresentação;

Considerando a necessidade de profissionalismo na realização de grandes eventos públicos;

Considerando o potencial de crescimento da Expogesso,

Desta forma, a realização das festividades da Expogesso configura relevante incremento para aquecer a economia local devido à grande importância regional do evento, atraindo para a cidade, durante este período, muitos turistas, visitantes e empresa para a exploração do potencial econômico do polo gesseiro.

As ações previstas para a Expogesso visa estimular na população e turistas o potencial de desenvolvimento sustentável.

Assim, mais uma vez, a realização da festa partirá da mútua colaboração entre o público e o privado, para que as atribuições, e suas respectivas atividades referentes às Secretarias Municipais sejam realizadas com o objetivo de impulsionar e fomentar o turismo cultural e artístico no município torna-se necessária a realização de eventos e a organização destes, visando consolidar a produção cultural em toda sua rede criativa, assim como alavancar o turismo regional, nacional e internacional, gerando aumento do fluxo turístico no município, associado a um trabalho de desenvolvimento econômico através das rodadas de negociação das grandes empresas participantes do evento.

JUSTIFICA-SE, portanto, como imperiosa a realização de processo seletivo de pessoa jurídica para a realização da Expogesso 2023, com a concessão de exploração de espaços públicos, conforme descritos no Objeto, e suas contrapartidas, com o intuito





de buscar o menor investimento possível por parte do Município para a realização do evento.

Diante do exposto, apresenta-se a necessidade de contratação de empresa com comprovada experiência na atuação em Produção Geral de eventos de grande porte, Comercialização das cotas de patrocínio, montagem e desmontagem da infraestrutura, com transporte, planejamento, organização, coordenação, execução e assessoria para promover junto às Secretarias Municipais e a Prefeitura Municipal de Trindade, a realização do evento EXPOGESSO 2023.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICA, SOCIAL E PRODUÇÃO EXECUTIVA DO EVENTO:**

**3.1.** É de responsabilidade da cessionária todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes à execução do CONTRATO;

**3.2.** O objetivo do patrocínio é de divulgar, atuando em diversos segmentos, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento, ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse, potencial consumidor e fidelizar a marca;

**3.3.** Os recursos de patrocínio serão destinados exclusivamente à realização do evento;

**3.4.** O projeto comercial deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, a partir dos valores estabelecidos como estimativa de patrocínio e que deverão ser captados para sua viabilização, podendo ser ajustado a depender da necessidade, conforme sazonalidades do mercado de marketing de investimentos culturais;

**3.5.** Obtido o interesse de patrocínio a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, que irá verificar a adequação dela aos interesses estratégicos do Município;

**3.6.** Não estão inseridos nesta contratação, os patrocínios captados pelo Município de Trindade junto as esferas de governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios, devido a cota de patrocínio negociada pela CONTRATANTE e / ou em razão de instrumento convenial ou outro ajuste de natureza jurídica de direito público, cujo valor captado será utilizado para minimizar custos do evento para a Administração Municipal;





**3.7.** A LICITANTE CESSIONÁRIA ficará responsável pela prestação de contas junto as empresas patrocinadoras, mantendo a Secretaria de Educação de Trindade plenamente informada de todas as ações, devendo ser comunicada, previamente, de qualquer negociação pertinente ao objeto do Contrato;

**3.8.** A empresa licitante deverá efetuar visitas aos locais do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso;

**3.9.** Caberá à licitante CONTRATADA o planejamento operacional, organização, coordenação execução, comercialização das cotas, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem geral, inclusive nas entregas das propriedades comerciais contratadas, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:

- a) Planejamento de Produção, elaboração de um plano de trabalho para realização do evento;
- b) Organização e execução de reuniões entre os produtores e equipe técnica da secretaria;
- c) Assessoria técnica profissional para atendimento as empresas patrocinadoras;
- d) Cronograma de execução do projeto, nos prazos estipulados pela secretaria;
- e) Relacionamento com terceiros (patrocinadores, empresas terceirizadas, fornecedores etc.);
- f) Planejamento dos espaços personalizados dos patrocinadores com aprovação da Secretaria de Educação de Trindade, conforme planta baixa, layout e cenografia fornecida pela CONTRATANTE;
- g) Fazer interface entre as necessidades do evento com órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, a saber, Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros Militar, Bombeiro Civil, dentre outros;
- h) Operação geral de locação, montagem, desmontagem e transporte de toda estrutura do evento, palcos, camarotes, som, luz, iluminação, painéis de LED, geradores, fechamentos, barricadas, entre outros;
- i) Obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-PE, BOMBEIRO MILITAR, POLÍCIA MILITAR, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Órgãos Ambientais, entre outros;
- j) Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços;
- k) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento, incluindo custos com transporte e mão de obra para carregamento de todo material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;





- l) Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em meio digital e prestação de contas;
- m) Integralizar os serviços providos por terceiros sejam eles contratados pela produtora ou pelo CONTRATANTE, dentro da estrutura geral das locações para o bom funcionamento do evento;
- n) Supervisionar o serviço dos terceiros para que estejam de acordo com as necessidades do termo de referência;
- o) Coordenar os prazos de entrega, montagem e desmontagem, a logística e a qualidade de entrega dos serviços, sendo o ponto de contrato para todas as demandas necessárias nas locações;
- p) A CONTRATADA deverá propor os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área dos eventos durante o período de implantação da infraestrutura para o evento, para aprovação por parte da Secretaria de Educação de Trindade;
- q) Encaminhar Ofício comunicando Produtor Executivo ou responsável que estará submetido as orientações diretas da Direção de Produção da Secretaria de Educação;
- r) Submeter previamente para análise da Secretaria de Imprensa/comunicação do Município, antes de realizar qualquer comunicado oficial pertinente aos eventos relacionados ao objeto contratado;
- t) Garantir acesso livre às Assessorias e Diretorias da Secretaria de Educação de Trindade, que deverão estar devidamente identificados para fiscalizar e acompanhar as ações da equipe de trabalho da CONTRATADA;
- u) Garantir livre acesso da população a todos os polos de eventos, ressalvando apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres, no Pátio de Eventos Expogesso 2023;
- v) A Concessionária deverá cumprir as normas estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta expedido pelo Ministério Público de Pernambuco, caso venha a existir, e ainda os normativos expedidos pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
- x) A concessão deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, além das condições a serem estabelecidas em contrato.

**3.10.** A Empresa Concessionária deverá apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, depois da assinatura do contrato o plano de trabalho com cotas de patrocínio que serão comercializadas, com a previsão de cotas para pequenos empresários locais e regionais, com o intuito potencializar a arrecadação.

## 4. DAS DEFINIÇÕES

**4.1.** A definição dos equipamentos a serem atendidos pela Concessionária leva em consideração o evento de grande porte, com atrações artísticas nacionais e







regionais, as quais, geralmente, em seus rider requerem equipamentos modernos e capazes de atender as necessidade sonoras, de potência e iluminação.

#### **4.2. BANHEIROS QUÍMICOS TIPO STAND**

LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA (STD) - INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO / FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO" SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180º.

#### **4.3. BANHEIRO QUÍMICO TIPO PPNE**

LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA (PNE PLUS) - TANQUE DE CONTENÇÃO DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA 120L, PISO ANTIADERENTE COM ALÇAS NAS EXTREMIDADES EXTERNAS, CORRIMÃO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COLUNAS, LATERAIS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, PORTA, BATENTE, PAPELEIRA, ASSENTO, TAMPA DE ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, CANO DE RESPIRO, CHAPÉU DO TETO E PAINEL DA PORTA EM POLIETILENO TERMO FORMADO. MEDINDO, ALTURA: 2350MM, LARGURA: 1500MM, COMPRIMENTO: 1500MM, ALTURA DO ASSENTO: 440 MM, VOLUME DO TANQUE: 120 LITROS, PESO: 106 KG. PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 360º.

#### **4.4. CAMARINS TIPO I CLIMATIZADO**

CAMARIM DO TIPO OCTONORM, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 4M, FECHADO E CLIMATIZADO POR APARELHO CONDICIONADOR DE AR, PAREDES EM PAINÉIS TIPO TS COM 2,20M DE ALTURA, PERFIS DE ALUMÍNIO OCTAVADOS, TETO PERGOLADO, 01 (UM) SPOT DE 100 WATTS A CADA 3,00M<sup>2</sup>, 01 (UM) PONTO DE ENERGIA, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.

#### **4.5. DISCIPLINADORES**

GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA A CADA 2,00M, MEDINDO BLOCO DE 100M, COM 1,30M DE ALTURA, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA.

#### **4.6. PALCO DE GRANDE PORTE**





PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 22,00M DE FRENTE POR 11,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 9,00M DE PÉ DIREITO:

- PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA;
- FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE;
- UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA;
- UMA RAMPA DE ACESSO MEDINDO 9,00M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE LARGURA;
- HOUSE- MIX EM GRID Q30 MEDINDO 3,00M POR 5,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM TRELIBOX MEDINDO 6,00M POR 4,00M;
- ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 18,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE;
- TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 37,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA.
- PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4MM;
- TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 22,00M POR 2,00M;
- ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.

#### **4.7. PASSARELA**

PASSARELA EM FORMA DE "U" EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM PISO EM MADEIRA OU COMPENSADO DE 12 MM, COM 15M DE EXTENSÃO, 2,20M DE LARGURA, VARIAÇÃO DE ALTURA ENTRE 0,50M E 2,00M, FECHAMENTO TOTAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.

#### **4.8. PÓRTICOS EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO**

a) TIPO I - PÓRTICOS EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 18,00M DE COMPRIMENTO POR 8,00M DE ALTURA, 03 (TRÊS) COLUNAS MEDINDO 6,00M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, TESTEIRA MEDINDO 18,00M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE ALTURA;





b) TIPO II - PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 6,00M DE ALTURA, 02 (DUAS) COLUNAS MEDINDO 4,00M DE ALTURA POR 1,00M DE LARGURA, TESTEIRA MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA.

#### **4.9. PRATICÁVEIS**

PRATICAVÉL - MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS E CAMAROTES, MEDINDO 2,00M X 1,00 M CADA MÓDULO. AS ESTRUTURAS POSSUEM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M<sup>2</sup>, SÃO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO E UTILIZAM COMPENSADO NAVAL DE 25MM E ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO.

#### **4.10. CAMAROTE DA ACESSIBILIDADE**

MÓDULOS DE CAMAROTE, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 6,00 X 8,00M; EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO COM SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO P-30 E TRELIÇAS P-50 EM ALUMÍNIO, COM ÁREA DISTINTA PARA RECEBER APROXIMADAMENTE 10 PESSOAS CADEIRANTES, COM MAIS 1 ACOMPANHANTE, RAMPA DE ACESSO COM CORRIMÃO, FORRADO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COBERTO COM ESTRUTURA ESPECIAL EM DUAS ÁGUAS, EM LONA ANTICHAMAS, COM BLACKOUT NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P-50 MEDINDO 8,00 X 10,00M, PÉ DIREITO DE 4,00M. FECHAMENTO LATERAL DA ESTRUTURA EM LONA NA COR BRANCA, SENDO ANTICHAMAS E ANTIMOFO, RESISTENTES AOS VENTOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS. BASE DE CAMAROTE FECHAMENTO COM MADEIRITES DE 10MM PRÉ-FABRICADOS DE 2,20M X 2,20M; FECHAMENTO PARA A PARTE POSTERIOR DO CAMAROTE. MONTAGEM DE SALA EM T S PAR TROCADOR EQUIPADO COM CAMA. PISO TÁTIL INICIANDO NA RAMPA E FINALIZADO EM TODA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DA PARTE INTERNA DO CAMAROTE.

#### **4.11. PISO EASY FLOOR**

PISO TIPO EASYFLOOR MEDINDO 400METROS QUADRADOS

#### **4.12. TENDAS**

a) TIPO I - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 12,00M X 12,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE





ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.

b) TIPO II - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,00M X 5,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.

#### **4.13. TRELIBOX**

TRELIÇAS EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P-30 E CONEXÕES.

#### **4.14. GERADORES**

GRUPO GERADOR 180 KVA - GRUPO GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60HZ 1800 RPM, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM CABO DE 40M NO MÍNIMO.

#### **4.15. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) - SOM TIPO 01 DE GRANDE PORTE:**

CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, MÍNIMO 24 AUXILIARES MONO, MÍNIMO 16 VCA, MÍNIMO 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 20 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;

PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDA, SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR CONTENDO 1 UNIDADE MASTER, 1 UNIDADE ESCRAVA, LUZES DE ALERTA E HEADSETS (COM HEADPHONE CIRCUNAURO E MICROFONE ACOPLADO) NAS DUAS UNIDADES; APARELHO DE CDJ DUPLO COM MIX OU NOTEBOOK;

CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DO MESMO FABRICANTE E MODELOS NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO 03 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 127 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 45HZ A 20KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 15", 4 ALTO-





FALANTES DE 8" E 2 DRIVERS COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2400W RMS NA SOMA DAS POTÊNCIAS DE CADA UMA DAS TRÊS VIAS, AMPLIFICAÇÃO DA MESMA MARCA E MODELO, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE;

MULTICABO 56 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 12 CANAIS PARA AUXILIARES, COM SPLITTER, DE 80 METROS OU MAIS.

CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DO MESMO FABRICANTE E MODELOS NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO 03 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 127 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 45HZ A 20KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 15", 4 ALTO-FALANTES DE 8" E 2 DRIVERS COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2400W RMS NA SOMA DAS POTÊNCIAS DE CADA UMA DAS TRÊS VIAS, AMPLIFICAÇÃO DA MESMA MARCA E MODELO, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE;

CAIXAS ACÚSTICAS INDUSTRIALIZADAS QUE REPRODUZAM FREQUÊNCIAS BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 30HZ A 100HZ. FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA INDUSTRIALIZADO. ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO M 50 METROS E CHAVE DISJUNTORA QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA;

SISTEMAS DE TORRES DE REPETIÇÃO PARA O PA CONTENDO: CADA TORRE (04 LINE E 01 SUB), 08 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS E AUTO AMPLIFICADAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DE 2 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO DE 131 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 110 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 120HZ A 16KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 8" E 1 DRIVER; DO MESMO FABRICANTE DAS CAIXAS DO PA:

- 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 70HZ A 160HZ;
- CABEAMENTO DE SINAL E AC PARA A TORRE, EM MÉDIA 50 METROS DO PA;
- ESTRUTURA EM BOX TRUSS QUE PERMITA ALTURA PARA PONTO DE TALHA DE NO MÍNIMO 6.5M.
- CINTAS E TALHA PARA PRENDER AS CAIXAS À ESTRUTURA.

## **SISTEMA DE MONITOR**

CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 20 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 05 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31





BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; SUBSNAKES DE 12 CANAIS COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM CONECTORES XLR; SISTEMAS DE MONITOR (IN EAR) ESTÉREO SEM FIO QUE OPERE EM FREQUÊNCIA UHF E DE PREFERÊNCIA COM O RANGE B OU G , COM VÁRIAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, E QUE ESTEJAM FORA DO ALCANCE DE FREQUÊNCIAS INDESEJÁVEIS , TRANSMISSOR COM SAÍDA BALANCEADA COM CONECTORES XLR, LIMITER INTERNO E COMBINADOR DE FREQUÊNCIAS PARA ANTENA. RECEPTOR ALIMENTADO POR BATERIA PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO, FONE DE OUVIDO COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 115DBSPL/MW E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ; SISTEMAS DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM RESPOSTA MÍNIMA DE 50HZ A 20KHZ E IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 60Ω; PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDA;

SISTEMAS DE SIDE FILL COMPOSTO DE: 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM NO MÍNIMO 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS, TRI-AMPLIFICADAS, COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 700W RMS PARA OS GRAVES, 400W RMS PARA O MÉDIO GRAVE, E 200W RMS PARA AS MÉDIAS ALTAS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80 HZ A 18 KHZ, 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM FREQUÊNCIAS BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 30HZ A 100HZ. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%; CAIXA ACÚSTICA TIPO MONITOR PARA BATERIA COM 03 VIAS, BIAMPLIFICADA DOTADA DE DOIS FALANTES DE 15" PAA LF, 2 FALANTES DE 6.5" E DRIVER DE 2" PARA MF/HF. POTÊNCIA APROXIMADA DE 1000W RMS PARA LF E 600W RMS PARA MF/HF. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%;

CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BI-AMPLIFICADO E POTÊNCIA MÍNIMA EM MODO PASSIVO DE 500W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS; MICROFONES DINÂMICOS PARA CAPTAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, HIPERCARDIÓIDE OU SUPERCARDIÓIDE;

MICROFONES CONDENSADORES PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE. SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO QUE OPERE EM UHF. O SISTEMA DEVERÁ CONTER TRANSMISSOR DO TIPO BASTÃO COM CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE, RECEPTOR DOTADO DE DUAS ANTENAS, ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR EM VÃO LIVRE, POSSIBILIDADE DE SINCRONIZAÇÃO ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR VIA INFRAVERMELHO, FUNÇÃO DE BUSCA AUTOMÁTICA POR CANAL LIVRE E NO MÍNIMO 72 CANAIS DISPONÍVEIS POR GRUPO DE FREQUÊNCIA,





KIT DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO 01 MICROFONE DINÂMICO PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE DE DIAFRAGMA GRANDE E REPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 20HZ E 10KHZ, 05 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, SUPERCARDIÓIDE OU HIPERCARDIÓIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40HZ E 15KHZ E 03 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE COM RESPOSTA MÍNIMA DE 60HZ A 20KHZ.

DIRECT BOX; PEDESTAIS PARA MICROFONE MODELO GIRAFA; PRATICÁVEL TELESCÓPICA MEDINDO 2X1M, ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,30 A 1,00M EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM COBERTO COM CARPETE; GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS; CABOS DE MICROFONE. CONECTORES XLR; CABOS DE INSTRUMENTO. CONECTORES P10; EQUIPAMENTOS DE BACKLINE:

AMPLIFICADOR VALVULADO PARA GUITARRA TIPO COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 100WATTS; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA GUITARRA COMPOSTO DE: CABEÇOTE AMPLIFICADO A VÁLVULA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE RMS DE 100 WATTS, 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO-FALANTES DE 12", FABRICAÇÃO INDUSTRIAL E COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE ACIMA SOLICITADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO COMPOSTO DE: CABEÇOTE, CAIXA ACÚSTICA COM 05 ALTO-FALANTES 10"; CAIXA ACÚSTICA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" E POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300 WATTS;

BATERIA FABRICADA COM MADEIRA TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TO TONS DE 12" 13" E 16, FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE HI HAT, 01 BANCO, 05 ESTANTES DE PRATOS.

#### **4.16. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 - DE GRANDE PORTE:**

EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA REFLETORES PAR 64, FOCO 5. COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; GARRAS, PORTA-GEL E ETC, 12 FRESNEIS DE 2000 WATTS COM BANDOOR, 12 FRESNEIS DE 1000 WATTS COM BANDOOR, REFLETORES PAR LED RGBW-UV, DMX 512 DE 15 WATTS, MOVING HEAD'S WASH COM LUZ EM LED E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS INTEGRADAS: 19 LED'S DE 15W RGBW, ZOOM DE 05 A 60 GRAUS, MODO DMX 78 CANAIS (TODOS OS APARELHOS DA MESMA MARCA E MODELO), REFLETORES ELIPSOIDAIIS DE 750 WATTS E 36 GRAUS DE ABERTURA, COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; PORTA-GEL, GARRAS, FACAS, ÍRIS E ETC. MOVING HEAD'S BEAM COM LÂMPADA DE 198 WATTS QUE FORNEÇA NO MÍNIMO 7.900 LUMENS, COM TEMPERATURA DE COR 8.000K (APARELHOS DA MESMA MARCA E MODELO). 30" MOVING HEAD'S SPOT COM LÂMPADA DE 1000 WATTS DE POTÊNCIA QUE FORNEÇA NO MÍNIMO 35000 LUMENS, LENTE FRONTAL DE 160MM E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS INTEGRADAS: CMY , FROST , CANAIS DMX DE NO MÍNIMO 20 CANAIS E MÁXIMO 28 , ZOOM INTELIGENTE DE 11-58° (TODOS OS APARELHOS DE MESMA MARCA E MODELO)" 10 REFLETORES STROBO DMX 512 COM 1452 LED'S E EFEITO BLINDER, CONSOLE





DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE 256 UNIVERSOS DMX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS INTEGRADAS NO PRÓPRIO CONSOLE: 06 SAÍDAS DMX, MONITORES TOUCH SCREEN DE 15,4”, 01 MONITOR DE 9”, 02 SAÍDAS PARA MONITORES TOUCH SCREEN, FADERS MOTORIZADOS, TECLADO/MOUSE E FONTE DE ENERGIA SEM INTERRUÇÃO (UPS) E SAÍDA PADRÃO ARTNET. REFLETORES STROBO CONSOLE DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE 16 UNIVERSOS DMX E COM AS SEGUINTE FUNÇÕES INTEGRADAS NO PRÓPRIO CONSOLE: 04 SAÍDAS DMX, MONITOR TOUCH SCREEN DE 15,6”, 21 FADERS E SAÍDAS PADRÃO ARTNET E PARA MONITOR, REFLETORES MINI- BRUTE4 LEDS COB 100 WATTS COM TEMPERATURAS DE COR 3.200K A 5600K, COM 4 A 10 CANAIS DMX E CONTROLE INDIVIDUAIS DE LED, CANHÕES SEGUIDORES DE 1500 WATTS COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS. MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZE 3.000, SISTEMA DE SPLITTER OU BUFFER COM 05 ENTRADAS E 16 OU MAIS SAÍDAS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM 24 SAÍDAS DE 4KW POR CANAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO PALCO; MOVING’S, PAR LED’S E ETC, CANAIS DE DIMMER FILTRADOS DE 4000 WATTS CADA, COMPATÍVEL COM SINAL DMX. CONJUNTO DE ESTRUTURA EM BOX TRUS, Q-30, Q 50 OU Q- 76, TALHAS, PARAFUSOS, PORCAS E RUELAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PLANTA DE LUZ. REFLETORES DE LED TIPO SETLIGHT OUTDOOR DE 50 WATTS BRANCO. VENTILADORES. ATERRAMENTO EM TODA A ESTRUTURA.

#### **4.17. TELÃO EM LED**

a) PAINÉIS DE LED TIPO I - COMPOSTOS POR 60 MÓDULOS DE 896MM X 672MM (CADA PAINEL), COM RESOLUÇÃO DE 3MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES / LED À FRENTE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO, 03 CÂMERAS HDV COM 03 CD’S PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, 01 DVD PLAYER, QUE REPRODUZA BLUE RAY, DVD, CD DE ÁUDIO E MP3, ABERTURA A REGIÕES 1 E 4, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10”, CABEAMENTO NECESSÁRIO;

b) PAINÉIS DE LED TIPO II - 01 UNIDADE DE 24 MÓDULOS/CADA COMPOSTOS POR 12 MÓDULOS DE 896MM X 672MM (CADA PAINEL), COM RESOLUÇÃO DE 3MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR







2.2GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES / LED À FRENTE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO. CABEAMENTO NECESSÁRIO.

#### **4.18. PRODUÇÃO EXECUTIVA**

TODOS OS ITENS QUE COMPÕE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SERÃO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

#### **4.19. MOBILIÁRIO/AMBIENTAÇÃO**

4.19.1 CADEIRA: CADEIRAS EMPILHÁVEIS, TAMANHO ADULTO, EM PVC BRANCO, SEM BRAÇOS, A SEREM UTILIZADAS NOS CAMARINS E CAMAROTE OFICIAL.

4.19.2 MESA: MESAS PLÁSTICAS, QUADRADAS PARA 04 (QUATRO) CADEIRAS (ADULTO) EM PVC NA COR BRANCA, A SEREM UTILIZADAS NOS CAMARINS E CAMAROTE OFICIAL.

4.19.3 SOFÁ TIPO I: SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, EM COURO OU COURINO, NA COR PRETA OU BRANCA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M X 0,80M, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMARINS.

4.19.4 SOFÁ TIPO II: SOFÁ DE 02 (DOIS) LUGARES, EM COURO OU COURINO, NA COR PRETA OU BRANCA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50M X 0,80M, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CAMARINS.

#### **4.20. CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE SINAL**

4.20.1. A CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE SINAL CONTEMPLARÁ A CAPTAÇÃO, EM VÍDEO HD, DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO PALCO PRINCIPAL, E AINDA:

a) TRANSMISSÃO DAS IMAGENS, EM FORMATO FULL HD, PARA TELÕES DE LED, TV ONLINE, LIVES EM FACEBOOK, TRANSMISSÕES NO YOUTUBE, BEM COMO, LIBERAR SINAL EM HD PARA EMISSORAS DE TV QUE ESTÃO COBRINDO O EVENTO;

b) EXIBIÇÃO DE VÍDEOS NOS TELÕES DO PALCO, DO EVENTO, VÍDEOS INSTITUCIONAIS E DE PATROCINADORES DO EVENTO;

c) EQUIPE MÍNIMA:

04 OPERADORES DE CÂMERA;

01 OPERADOR DE ÁUDIO;





01 OPERADOR DE SWITCHER DE VÍDEO (MESA DE VÍDEO) 01 AUXILIAR DE CÂMERA;  
01 ELETRICISTA

#### 4.20.2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

- a) MESA DE CORTE QUE CONSISTE EM UM MULTIFORMATO VÍDEO SWITCHER, UM MIXER DE ÁUDIO, FRAME SYNCHRONIZER, E EFECTOR DIGITAL E SUPORTA 1080I / 720P HD E SD FORMATOS. POSSUI NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE VÍDEO SENDO ELAS SDI, HDMI E DVI-D COM SUPORTE PARA IMAGEM DE PC E 06 SAÍDAS DE VÍDEO;
- b) INTERFACE DE CAPTURA DE VÍDEO EXTERNA USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE (4.8 GB/S) QUE PERMITA QUE VOCÊ EDITE E TRANSFIRA RAPIDAMENTE PARA RESOLUÇÕES SD, 720HD OU 1080HD, DE MODO QUE O TEMPO DA CPU É DEDICADO A EFEITOS EM TEMPO REAL. AS CONEXÕES DE VÍDEO E ÁUDIO INCLUEM SDI DE 3 GB / S, HDMI, COMPONENTE ANALÓGICO, COMPOSTO, S-VÍDEO, ÁUDIO ANALÓGICO DE 4 CANAIS, SAÍDA DE CONVERSÃO SD-SDI;
- c) QUATRO CÂMERAS EM FORMATOS HD 1080P COM FILTROS ÓPTICOS DE DENSIDADE NEUTRA INCORPORADOS - 2 PONTOS, 4 PONTOS E 6 PONTOS, COM SAÍDA HD-SDI DE 8 BITS E OBJETIVA COM ABERTURAS 14-140MM F / 3.5- 5.6. SENDO TRÊS FIXAS SOBRE TRIPÉS E UMA MÓVEL FIXADA AO ESTABILIZADOR GUIMBAL.
- d) INTERCOMUNICADOR 6 PONTOS INDEPENDENTES SENDO 01 UNIDADE CENTRAL E 06 UNIDADES REMOTO. 07 FONES HEADSETS COM CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL; OU 07 RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOTRBO BIDIRECIONAL DEP 450
- e) MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL E REDUTOR DE RUÍDO, PARA CAPTAÇÃO DE SOM DO PÚBLICO;
- f) UMA MESA DE SOM 12 CANAIS, 02 SAÍDAS XLR BALANCEADOS;
- g) INTERFACE DE ÁUDIO COM SAÍDA BALANCEADA XLR;
- h) ISOLADOR DE LINHA XLR ESTÉREO COM MÍNIMO DE 600 OHMS DE ENTRADA E SAÍDA;
- i) CINCO CABOS DE VÍDEO SDI/HD RG6 É IDEAL PARA DIGITAL EM HDTV DE 100 METROS E CINCO CABOS 50 METROS COM CONECTORES BNC;
- j) OITO EXTENSÕES DE 100 METROS COM CABOS FLEXÍVEIS ELÉTRICOS 3X2,50MM<sup>2</sup>, MAINPOWER DE 06 CANAIS 4 KW POR CANAL;
- k) CABEAMENTO DE COMUNICAÇÃO SENDO 05 CABOS BALANCEADO ESTÉREO 2 X 0,30MM COM 100 METROS E 05 CABOS BALANCEADO ESTÉREO 2 X 0,30MM COM 100 METROS TODOS COM CONECTORES XLR;
- l) 100 METROS DE MULTICABO 6 VIAS FLEXÍVEL COM CONECTORES XLR, PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE ÁUDIO PARA CONSOLE PRINCIPAL DO SOM DO EVENTO;





- m) 02 COMPUTADORES MÍNIMO 02 CONEXÕES THUNDERBOLT E 02 USB 3.0, PROCESSADOR I7 2,9 GHZ, MEMÓRIA 16 GB COM 2133 MHZ E PLACA GRÁFICA DE 4 GB DE MEMÓRIA;
- n) 02 MONITORES BROADCAST 12" FULL HD SDI;
- o) 04 TRIPÊS DE CÂMERA COM CABEÇA HIDRÁULICA PROFISSIONAL;
- p) UMA GRUA DE FILMAGEM 6 METROS COM GIROCAM (CABEÇA REMOTA);

#### 4.20.3. OBSERVAÇÕES

- I - O OBJETO DESTE INSTRUMENTO DEVE TER A MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM, ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO;
- II - QUANDO FOR O CASO, ANTES DO INÍCIO OU DURANTE AS ATIVIDADES, OS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA PODERÃO SER INSTRUÍDOS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO OU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E IMPRENSA DA PREFEITURA DE TRINDADE SOBRE QUAIS PESSOAS OU MOMENTOS ESPECÍFICOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADOS;
- III - OS DIREITOS AUTORAIS DAS IMAGENS E ÁUDIOS CAPTURADOS PELA CONTRATADA SERÃO CEDIDOS A PREFEITURA DE TRINDADE, E ESTA PODERÁ UTILIZAR O MATERIAL PARA OS FINS QUE JULGAR NECESSÁRIO, FICANDO A CRITÉRIO DA CONTRATANTE CITAR OU NÃO OS CRÉDITOS DA EMPRESA E/OU DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTAREM OS SERVIÇOS;
- IV - FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CONTRATADA DE DISPOR, CEDER, COMERCIALIZAR OU TIRAR QUALQUER PROVEITO DAS IMAGENS CAPTADAS;
- V - A EXECUÇÃO DO SERVIÇO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO POR DIÁRIA, QUE EQUIVALE À EXTERNAS, SEM LIMITE DE HORAS, DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS BRUTAS;
- VI - PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO NECESSÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRÓPRIOS AO BOM DESEMPENHO DO OBJETO CONTRATADO, TAIS COMO FILMADORAS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COMPUTADORES, PILHAS E BATERIAS, DENTRE OUTROS QUE A CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS, SENDO QUE TANTO A AQUISIÇÃO QUANTO A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS QUE POSSAM VIR A OCORRER DEVERÃO SER ASSUMIDAS UNICAMENTE PELA PRÓPRIA CONTRATADA.
- VII - A DIÁRIA COMPREENDE A DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DO ESPAÇO DE 24H, SEM LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO DE HORAS DE EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DAS 24 HORAS.

#### 4.21. STAFF/APOIO

EQUIPE COM A RESPONSABILIDADE DE MANTER A SEGURANÇA NO LOCAL, FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DOS ACORDOS DE EXCLUSIVIDADE DE BEBIDA E COMIDA, CONTENÇÃO DE AMBULANTES, REALIZAÇÃO DA TROCA DE GARRAFAS DE VIDRO POR GARRAFAS PLÁSTICAS E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DA





INFRAESTRUTURA INSTALADA. A EQUIPE DEVERÁ TER SUPERVISORES E SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO.

#### **4.22. TAPUMES**

PLACAS METÁLICAS TIPO TAPUME, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 2,30 DE ALTURA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO;

### **5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Todas as despesas estimadas para o objeto dessa licitação estão descritas nos ANEXO II.

### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica, Técnico Operacional e Técnico Profissional descritos no Termo de Referência.

**6.2.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional de objeto similar ou igual ao licitado compreendido como itens maior relevância a estrutura de palco, som, iluminação, piso, restaurante do bar camarote, pórticos, luz e barracas, conforme especificações inseridas no item 3 do Termo de Referência;

b) Atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da Empresa Licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente de prospecção, intermediação e captação de recursos por meio de comercialização de cotas de patrocínio, em um único evento valor de pelo menos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Eventos de características similares ao objeto desta Licitação (Acórdão TCU n.º 2595/2021 - Plenário);

c) Comprovação que a licitante possui cadastro válido junto ao Ministério do Turismo de Empresa Organizadora de Eventos, conforme art. 21, inciso IV e art. 22 da Lei Federal n.º 11.771/08;

d) Comprovação do profissional responsável, possuir atestado de capacidade técnica, registrado no órgão competente, para os itens de maior relevância, a saber, estrutura de palco, som, iluminação, piso, restaurante do bar camarote, pórticos luz e barracas, conforme especificações inseridas no item 3 deste Termo de Referência;





e) Profissional na área de engenharia em segurança do trabalho, com o respectivo registro no órgão de classe;

f) Certidão de Registro da empresa e dos profissionais, a serem diretamente envolvidos na execução do objeto, na Entidade profissional competente.

g) Comprovação da licitante possuir, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior e/ou Técnico, com capacidade técnica para execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação.

e.1) A comprovação constante na alínea “e” do subitem 12.1.5.1 deverá ser realizada por meio da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 – PLENÁRIO - TCU. Quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa e certidão do Conselho Competente devidamente atualizada.

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

**6.4.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**6.5.** A CPL poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

**6.6.** Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

**6.7.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

**6.8.** O (s) atestado (s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos profissionais da CONTRATANTE titulares dos serviços, deverão estar acompanhado (s) do (s)





respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT, expedido (s) pelo (s) CREA (S) da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s).

**6.9.** A Qualificação técnica exigida para o objeto licitado se justifica em razão da necessidade de contratação de empresa com expertise no mercado para a realização de grandes eventos, sobretudo, quanto a montagem, desmontagem, limpeza, gestão e comercialização de espaços públicos e captação de cotas de patrocínio.

**6.10.** A exigência de profissional técnico na área de engenharia do trabalho é necessário no caso, já que o objeto requer a montagem e desmontagem de grandes estruturas, o que potencializa a possibilidade de acidentes e, conseqüentemente, eventual passivo a administração pública.

**6.11.** A exigência de atestado de capacidade técnico-profissional, com registro no órgão de classe referente aos itens de maior relevância encontra respaldo na alínea “c”, do art. 1º, da Lei n.º 5.194/66.

## **7. RESUMO FINANCEIRO E PATROCÍNIO MÁXIMO**

### **7.1. Resumo financeiro estimado:**

a) O valor considerado de captação de patrocínio privado foi estipulado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e obtido com base no potencial turístico e econômico do evento. Para maximizar o resultado financeiro, a empresa licitante deverá ter expertise em produção, gerenciamento, realização e captação de patrocínio em evento similar ao objeto licitado;

a.1) A licitante vencedora, durante a execução do contrato, deverá apresentar relatório, comprovando por contratos (licitante x empresa patrocinadora) o valor total captado. No caso do êxito da comercialização, a CONTRATADA reduzirá do valor da cota de patrocínio da Prefeitura o valor referente a 20% (vinte por cento). Exemplo: se for captado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será reduzido da cota de patrocínio da Prefeitura o valor de: R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais), ou seja 20%;

b) CAMAROTE ou CONGÊNERE: Estimativa de venda de ingressos, considerando ticket médio (inteira e meia entra) para evento com as características, tipo das atrações e concorrência com os outros shows no município: Média de 500 pessoas por dia x 04 dias x R\$ 62,00 ticket médio (meia entrada e inteira) = R\$ 124.000,00 (valor bruto);

c) Estimativa de venda de Alimento e Bebidas: considerando o público/dia de 500 pessoas com um resultado financeiro do consumo, em média, de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por pessoa, em cada um dos 04 (quatro) dias de shows, tem-se como valor a quantia estimada de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);





d) Locação de Barracas e Restaurantes: considerando a capacidade do pátio eventos para instalação de 20 (vinte) barracas ao valor de R\$ 1.100,00 (mil reais) por dia, durante os 4 dias de evento, pela autorização de utilização do espaço por dia, também durante os 04 dias, tem-se como o resultado a quantia de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);

e) Os valores previstos para o Patrocínio privado, Receitas, Venda de Camarotes e alimentos & Bebidas, foram calculados de forma estimativa, devendo ser suportados pela licitante CONTRATADA, em caso de não atingimento dos valores pré-definidos, não devendo ser considerados qualquer pedido de ajustes para reequilíbrio econômico-financeiro;

## **7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

a) Considerando o valor máximo de aporte da Prefeitura Municipal de Trindade, como cota de Patrocínio de R\$ 1.541.686,04 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), o critério de julgamento para declarar a vencedora do certame será a que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO VALOR REFERENTE AO APORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** e que tenha atendido a todas as condições na fase de habilitação e proposta de preços prevista no edital. O percentual de oferta mínimo admitido será 5% (cinco por cento).

## **8. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA A INFRAESTRUTURA E STAFF**

**8.1.** Os quantitativos e valores de referência para todos os itens necessários ao fornecimento da infraestrutura e atrações, estão informados, através de Planilhas orçamentárias e quadros resumos, disponíveis no ANEXO II.

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência para referida contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada com base no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.1 - A prestação do serviço durante toda a vigência do contrato, será em vista a necessidade de viabilizar o contrato, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro para as partes, possibilitando uma maior captação ao longo do contrato que provavelmente virá a reduzir as despesas do Município para o evento nos próximos exercícios;





**9.2.** Os prazos de execução da montagem e desmontagem das estruturas/equipamentos serão os seguintes:

9.2.1. A montagem das estruturas/equipamentos deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de serviços;

9.2.2. As estruturas/equipamentos montados, e respectivas licenças junto os órgãos fiscalizadores, deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início dos eventos, conforme programação a ser definida pela Prefeitura de Trindade e estabelecida na Ordem de Serviço;

9.2.3. A desmontagem das estruturas/equipamentos deverá ser iniciada em até 24 horas posteriores ao encerramento dos eventos, com prazo para conclusão de 72 horas.

**9.3.** As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de serviço;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal do contrato, que deverão ser nomeados pela Secretária de Educação, e publicados no Diário Oficial do Município imediatamente após assinatura do contrato que terá, em especial, poderes para:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho previamente apresentado pela CONTRATADA;
- b) Dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou conflitos surgidos em relação à realização dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização do Município fornecer os detalhes e informações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos;
- c) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre suas prioridades;
- d) Transmitir instruções para CONTRATADA sobre modificações de prioridades e alterações de prazos e de cronograma;
- e) Sustar a realização de quaisquer serviços/fornecimento que esteja em desacordo com o exigido neste documento. Os Serviços/fornecimentos recusados deverão ser refeitos às expensas da CONTRATADA;
- f) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- g) Promover a medição e atesto dos serviços executados;
- h) Promover a homologação das etapas entregues pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma de execução e plano de trabalho;







- i) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências que a sujeitem a aplicação de penalidades previstas;
- j) Atestar as notas fiscais/fatura e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Emitir termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

1. O recebimento provisório deverá acontecer logo após a realização de cada evento;
2. A comissão de Técnicos, responsáveis pela fiscalização, analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 20 (vinte) dias após cada evento, comprovando adequação do objeto aos termos contratuais;
3. O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a licitante cessionária das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

## **11. DAS RETENÇÕES**

**11.1.** A CONTRATANTE, efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, emitidos pela LICITANTE CESSIONÁRIA, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação.

## **12. DA CESSÃO e TRANSFERÊNCIA**

**12.1.** O CONTRATO proveniente desta Licitação não poderá ser objeto de Cessão ou transferência, sendo autorizada a subcontratação de até 30% do objeto.

## **13. DA POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO**

**13.1.** Considerando as peculiaridades do certame, a exemplo da multiplicidade de itens necessários a execução da EXPOGESSO 2023 que é extremamente relevante do ponto vista cultural e econômico para Cidade e Região, permitir a reunião de empresas em consórcio pode causar embaraços que põem em risco o próprio evento, já que o gerenciamento será bem mais complexo, podendo se reverter em prejuízo para a qualidade do serviço pretendido pela Administração pública, mostrando-se inviável do ponto de vista técnico operacional a admissão de consórcios, sendo assim não serão aceitas a reunião em consorcio para participação deste certame.

## **14. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Os preços a serem CONTRATADOS serão fixos e irredutíveis, a partir da data da apresentação das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, no interregno de 04 (quatro) meses,





exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovadas.

- a) Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);
- b) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

**14.2.** Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1o, da Lei Federal no 8.666/1993.

**14.3.** A Empresa Concessionária irá remunerar o Município de Trindade-PE com 40% (quarenta por cento) do valor líquido do lucro obtido, independentemente, do desconto ofertado no item 7.1.

## **15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de cobrança obrigatoriamente na Secretaria de Educação, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional mediante a emissão de Nota Fiscal, para o recebimento do valor da cota de patrocínio a ser paga pela CONTRATANTE, observadas as exigências da Legislação Tributária.

**15.2.** O prazo para pagamento da cota de patrocínio por parte da Prefeitura de Trindade, deverá obedecer ao seguinte cronograma, podendo ser alterado em função do planejamento dos pagamentos:

- 40% até o dia 26/10/2023.
- 40% até o dia 15/11/2023.
- 20% até o dia 30/11/2023.

Totalizando a quitação dos 100% da cota de aporte.

**15.3.** A não apresentação, por parte da LICITANTE CESSIONÁRIA, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Secretaria Educação de qualquer obrigação referente a juros e multa, pelo período de atraso.

**15.4.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela LICITANTE VENCEDORA, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Secretaria.





**15.5.** Na existência de erros, por parte da CONTRATADA, a Secretaria de Educação devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contando a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**15.6.** Os valores pagos abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas pela CONTRATADA, não sendo devido pela CONTRATANTE nenhum outro valor, seja a que título for.

**15.7.** Havendo erro na apresentação de Nota Fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** São sanções passíveis de aplicação à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. advertência;
- b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c. multa de até 5% (cinco por cento);
- d. multa de até 10% (dez por cento);
- e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Trindade pelo prazo de até cinco anos nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.

**16.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:

- a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
- b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
- c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela CONTRATANTE, aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência);





**16.3.** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**16.5.** A critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo;

**16.6.** Qualquer alteração na grade artística ou na infraestrutura sem prévia comunicação e aprovação pela CONTRATANTE será aplicada sansão prevista no inciso I alínea “d”, sobre o valor total do Contrato, por ocorrência;

**16.7.** As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da CONTRATANTE, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**16.8.** As sanções administrativas serão sempre devidamente registradas.

## **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** O CONTRATO a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da LEI FEDERAL No 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo as sanções previstas neste edital;

**17.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da LICITANTE CESSIONÁRIA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela LEI FEDERAL No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CESSIONÁRIA**

**18.1.** Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

**18.2.** Apresentar plano de trabalho, atendendo ao cronograma da CONTRATANTE, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato;





**18.3.** Contratar, manter e dirigir sob a sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguros e quaisquer outros custos não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador exclusivo;

**18.4.** Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de toda as estruturas de todas as áreas do evento, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao objeto da licitação, incluindo o envelopamento dos grids.

**18.5.** Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE;

**18.6.** Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, conforme normas da Vigilância Sanitária, bem como, arcar com todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes à execução do CONTRATO;

**18.7.** Recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a CONTRATANTE;

**18.8.** Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, Órgãos Ambientais, e ao Corpo de Bombeiros, necessárias para a instalação da infraestrutura no local do evento;

**18.9.** Responder a todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços;

**18.10.** Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços;

**18.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados;

**18.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma





do art. 70 da Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações posteriores, e do art. 37, parágrafo 6o, da Constituição Federal;

**18.13.** Manter a ordem e limpeza na execução dos serviços contratados, se comprometendo a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-la nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas;

**18.14.** Apresentar os projetos de combate a incêndio e ante pânico necessários, devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros, 48 horas antes do início do evento, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentre outros, em toda estrutura do evento;

**18.15.** Poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita, incluindo a identidade visual do evento e logomarcas da Prefeitura Municipal de Trindade / Secretaria de Educação, em todos os espaços comercializados e áreas públicas;

**18.16.** Garantir a CONTRATANTE, de forma gratuita, espaço destinados a estrutura de apoio (Polícia Militar, Bombeiros, SAMU, Guarda Municipal);

**18.17.** Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência e seus anexos, relativas à infraestrutura;

**18.18.** Não realizar cobrança da entrada para qualquer área dos eventos durante a vigência contratual, exceto nos camarotes comercializados e área frontstage;

**18.19.** Providenciar toda produção gráfica (layout) relativa ao evento, de acordo com a orientação da Secretaria de Educação;

**18.20.** Apresentar 90 (noventa) dias após o encerramento do evento, o relatório de prestação de Contas, com fotos e filmagens, de todos os serviços constantes no contrato;

**18.21.** A LICITANTE CESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

**18.22.** Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e seus anexos;

**18.23.** Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de execução;





**18.24.** Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado;

**18.25.** Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE, ou por quem ela indicar, sobre os serviços contratados;

**18.26.** Manter seus empregados devidamente identificados, mediante uso de crachá;

**18.27.** Substituir por solicitação da CONTRATANTE qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços;

**18.28.** Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito ou através de e-mail;

**18.29.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregado nos serviços;

**18.30.** Assegurar a Secretaria de Educação, o direito de supervisão geral dos serviços do objeto do contrato;

**18.31.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços sob sua responsabilidade;

**18.32.** Assumir, sob a sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, exceto a taxa de ocupação do solo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente documento ou restringir a regularização dos serviços/fornecimentos;

**18.33.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, pelo gestor do contrato;





a) Se porventura for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que o Município tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a CONTRATADA houver incorrido;

**18.34.** Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos exigidos neste documento, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos;

**18.35.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

**18.36.** Responsabilizar-se por todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do Patrimônio da CONTRATADA e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais;

**18.37.** O prazo para execução de infraestrutura deverá ocorrer em dias consecutivos conforme a cláusula dezoito deste instrumento;

**18.38.** A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, desde que não caracterize violação ao sigilo, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

**18.39.** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

a) A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo no cumprimento do presente Contrato;

b) A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

**18.40.** Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

a) A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e







Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais;

**18.41.** A CONTRATADA se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência e consequente Contrato.

**18.42.** A CONTRATADA se obriga a realizar a liquidação dos pagamentos das atrações em até 20 dias após a data final do evento, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 17, deste Termo de Referência;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Publicar o extrato deste Contrato, na forma da lei;

**19.2.** Emitir Nota de Empenho e Ordem de Início dos Serviços;

**19.3.** Designar equipe de fiscalização, publicando portaria no DOM;

**19.4.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos eventos que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**19.5.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços;

**19.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços contratados, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**19.7.** Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito, ou através de E-mail;

**19.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção das irregularidades encontradas;

**19.9.** Aplicar a CONTRATADA, por escrito, advertências, penalidades, multas e suspensão de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, qualquer inobservância as condições da contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual;





**19.10.** Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados pela CONTRATADA, devidamente atendidas às condições ora estipuladas;

**19.11.** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência e consequente Contrato;

**19.12.** Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação;

**19.13.** Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em LIVRO DE OCORRÊNCIA, ou por E-mail, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do referido entendimento;

**19.14.** Liberar o uso do espaço onde serão realizados os eventos durante o período da cessão, compreendido o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura;

**19.15.** Liberar o pagamento da taxa de uso e ocupação do solo durante a realização do evento.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**20.1.** Deverão ser observadas pela LICITANTE CESSIONÁRIA, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Administração Municipal e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais;

**20.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE poderá a seu critério determinar a paralização dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela LICITANTE CESSIONÁRIA. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da LICITANTE CESSIONÁRIA;

**20.3.** A LICITANTE CESSIONÁRIA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **21. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**





**21.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à LICITANTE CESSIONÁRIA tal decisão.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da LICITANTE CESSIONÁRIA, na forma de Artigo 71, da LEI FEDERAL No 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**22.2.** Até a data da assinatura do CONTRATO, a Administração Municipal poderá DESCLASSIFICAR a Licitante tida como VENCEDORA, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à ADJUDICAÇÃO do OBJETO desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO;

**22.3.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecendo-se ao disposto no artigo 49, Parágrafo 2º, da LEI FEDERAL No 8.666/93 e suas alterações posteriores, induzirá a nulidade do Contrato;

**22.4.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a CONTRATANTE a qualquer tempo, DESCLASSIFICÁ-LA ou RESCINDIR o CONTRATO subscrito;

**22.5.** O presente Termo de Referência e o anexo II, bem como a “PROPOSTA COMERCIAL” da LICITANTE VENCEDORA, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição;

**22.6.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão regulados em observância a LEI FEDERAL No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **23. DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste processo, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Trindade/PE, 26 de setembro de 2023.





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

**Maria Edilene Araújo dos Reis**  
Secretária Municipal de Educação





GOVERNO MUNICIPAL

**TRINDADE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**ANEXO II**  
**PLANILHAS COM A ESTIMATIVA DE PREÇO DA ESTRUTURA DO EVENTO;**





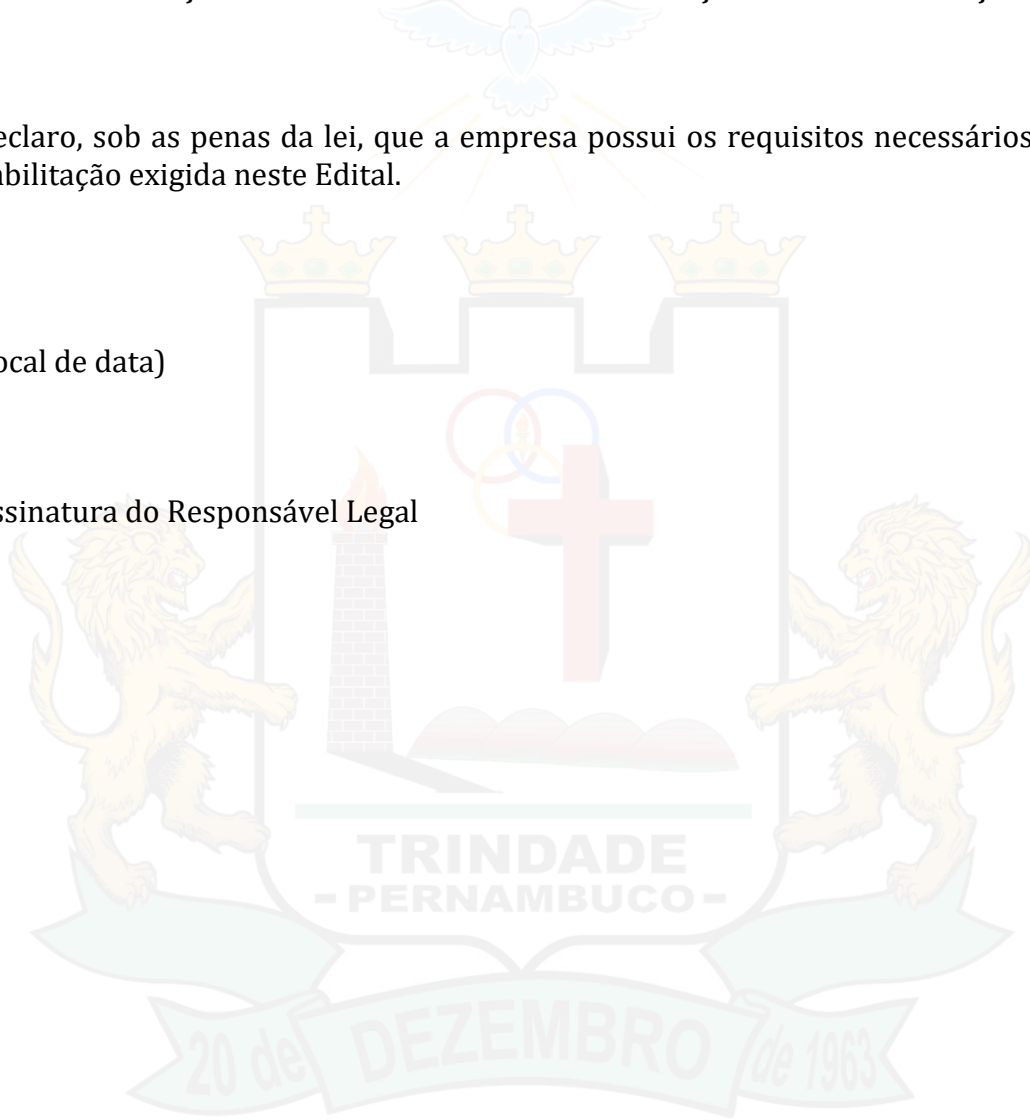
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa possui os requisitos necessários para habilitação exigida neste Edital.

(local de data)

Assinatura do Responsável Legal





**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob no , no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente. (local e data)

Assinatura do Responsável  
Legal





**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Declaramos sob penas da lei, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data) Assinatura do Responsável Legal







**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Razão Social) , estabelecida na \_(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob , vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser verdade assina a presente.

(local e data)  
Licitante ou Representante Legal





**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**ANEXO VII**

**PLANTAS DO EVENTO.**



8





## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Maria Edilene Araújo, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

**1.1.** Este contrato foi precedido do Chamamento Público nº 003/2023, aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato, a realização da expogesso 2023, na cidade de Trindade-PE, nos dias 26 a 29, com a concessão de exploração dos espaços públicos, estando a concessionária com obrigação de fornecimento de estrutura necessária para realização dos eventos (palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamentos metálicos, grades de contenção, box truss, geradores, elevados, sinalização, segurança privada e equipe técnica de apoio), compreendendo montagem, desmontagem, transporte, limpeza e manutenção, com direito a exclusividade na comercialização dos espaços públicos, de venda de ingressos,





alimentos, bebidas e captação de patrocinadores, conforme especificado no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor bruto a ser pago de aporte como cota de patrocínio será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** O valor considerado de captação de patrocínio privado foi estipulado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e obtido com base no potencial turístico e econômico do evento. Para maximizar o resultado financeiro, a empresa licitante deverá ter expertise em produção, gerenciamento, realização e captação de patrocínio em evento similar ao objeto licitado;

a) A licitante vencedora, durante a execução do contrato, deverá apresentar relatório, comprovando por contratos (licitante x empresa patrocinadora) o valor total captado. No caso do êxito da comercialização, a CONTRATADA reduzirá do valor da cota de patrocínio da Prefeitura o valor referente a 20% (vinte por cento). Exemplo: se for captado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será reduzido da cota de patrocínio da Prefeitura o valor de: R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais), ou seja 20%.

**4.3.** A Empresa Concessionária irá remunerar o Município de Trindade-PE com 40% (quarenta por cento) do valor líquido do lucro obtido, independentemente, do desconto ofertado no item 4.2 do presente contrato.

**4.4.** A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de cobrança obrigatoriamente na Secretaria de Educação, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional mediante a emissão de Nota Fiscal, para o recebimento do valor da cota de patrocínio a ser paga pela CONTRATANTE, observadas as exigências da Legislação Tributária.

**4.5.** O prazo para pagamento da cota de patrocínio por parte da Prefeitura de Trindade, deverá obedecer ao seguinte cronograma, podendo ser alterado em função do planejamento dos pagamentos:

- 40% até o dia 26/10/2023.
- 40% até o dia 15/11/2023.
- 20% até o dia 30/11/2023.





Totalizando a quitação dos 100% da cota de aporte.

**4.6.** A não apresentação, por parte da LICITANTE CESSIONÁRIA, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Secretaria Educação de qualquer obrigação referente a juros e multa, pelo período de atraso.

**4.7.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela LICITANTE VENCEDORA, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Secretaria.

**4.8.** Na existência de erros, por parte da CONTRATADA, a Secretaria de Educação devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contando a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**4.9.** Os valores pagos abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas pela CONTRATADA, não sendo devido pela CONTRATANTE nenhum outro valor, seja a que título for.

**4.10.** Havendo erro na apresentação de Nota Fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.11.** Os preços a serem CONTRATADOS serão fixos e irrevogáveis, a partir da data da apresentação das "PROPOSTAS DE PREÇOS", no interregno de 04 (quatro) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovadas.

- a) Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);
- b) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

**4.12.** Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1o, da Lei Federal no 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**5.1.** Os recursos financeiros para pagamento da cota de patrocínio do Município de Trindade para a realização do evento serão provenientes do próprio Município, na seguinte dotação orçamentaria:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Unidade Orçamentária: 02.35.03

Programa Atividade: 13.392.1009.2182

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

**5.2.** Apesar da dotação ser referente a Secretaria de Educação, os recursos estão vinculados a pasta da cultura e turismo, por se tratar de única unidade organizacional.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**6.1.** As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**7.1.** O regime jurídico que rege este acordo confere à PMT as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CESSIONÁRIA**

**8.1.** Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

**8.2.** Apresentar plano de trabalho, atendendo ao cronograma da CONTRATANTE, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato;

**8.3.** Contratar, manter e dirigir sob a sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguros e quaisquer outros custos não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador exclusivo;

**8.4.** Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de toda as estruturas de todas as áreas do evento, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao objeto da licitação, incluindo o envelopamento dos grids.





**8.5.** Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE;

**8.6.** Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, conforme normas da Vigilância Sanitária, bem como, arcar com todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes à execução do CONTRATO;

**8.7.** Recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a CONTRATANTE;

**8.8.** Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, Órgãos Ambientais, e ao Corpo de Bombeiros, necessárias para a instalação da infraestrutura no local do evento;

**8.9.** Responder a todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços;

**8.10.** Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços;

**8.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados;

**8.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do art. 70 da Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações posteriores, e do art. 37, parágrafo 6o, da Constituição Federal;

**8.13.** Manter a ordem e limpeza na execução dos serviços contratados, se comprometendo a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-la nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas;

**8.14.** Apresentar os projetos de combate a incêndio e ante pânico necessários, devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros, 48 horas antes do início do evento, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores,





lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentre outros, em toda estrutura do evento;

**8.15.** Poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita, incluindo a identidade visual do evento e logomarcas da Prefeitura Municipal de Trindade / Secretaria de Educação, em todos os espaços comercializados e áreas públicas;

**8.16.** Garantir a CONTRATANTE, de forma gratuita, espaço destinados a estrutura de apoio (Polícia Militar, Bombeiros, SAMU, Guarda Municipal);

**8.17.** Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência e seus anexos, relativas à infraestrutura;

**8.18.** Não realizar cobrança da entrada para qualquer área dos eventos durante a vigência contratual, exceto nos camarotes comercializados e área frontstage;

**8.19.** Providenciar toda produção gráfica (layout) relativa ao evento, de acordo com a orientação da Secretaria de Educação;

**8.20.** Apresentar 90 (noventa) dias após o encerramento do evento, o relatório de prestação de Contas, com fotos e filmagens, de todos os serviços constantes no contrato;

**8.21.** A LICITANTE CESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

**8.22.** Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e seus anexos;

**8.23.** Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

**8.24.** Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado;

**8.25.** Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE, ou por quem ela indicar, sobre os serviços contratados;

**8.26.** Manter seus empregados devidamente identificados, mediante uso de crachá;

**8.27.** Substituir por solicitação da CONTRATANTE qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços;







**8.28.** Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito ou através de e-mail;

**8.29.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregado nos serviços;

**8.30.** Assegurar a Secretaria de Educação, o direito de supervisão geral dos serviços do objeto do contrato;

**8.31.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços sob sua responsabilidade;

**8.32.** Assumir, sob a sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, exceto a taxa de ocupação do solo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente documento ou restringir a regularização dos serviços/fornecimentos;

**8.33.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, pelo gestor do contrato;

a) Se porventura for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que o Município tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a CONTRATADA houver incorrido;

**8.34.** Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos exigidos neste documento, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos;





**8.35.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

**8.36.** Responsabilizar-se por todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do Patrimônio da CONTRATADA e ao público afetado, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais;

**8.37.** O prazo para execução de infraestrutura deverá ocorrer em dias consecutivos conforme especificado neste instrumento e edital;

**8.38.** A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, desde que não caracterize violação ao sigilo, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

**8.39.** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- a) A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo no cumprimento do presente Contrato;
- b) A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

**8.40.** Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

- a) A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais;

**8.41.** A CONTRATADA se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência e consequente Contrato.





**8.42.** A CONTRATADA se obriga a realizar a liquidação dos pagamentos das atrações em até 20 dias após a data final do evento, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 17, do Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** Publicar o extrato deste Contrato, na forma da lei;
- 9.2.** Emitir Nota de Empenho e Ordem de Início dos Serviços;
- 9.3.** Designar equipe de fiscalização, publicando portaria no DOM;
- 9.4.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos eventos que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.5.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços;
- 9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços contratados, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.7.** Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito, ou através de E-mail;
- 9.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção das irregularidades encontradas;
- 9.9.** Aplicar a CONTRATADA, por escrito, advertências, penalidades, multas e suspensão de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, qualquer inobservância as condições da contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual;
- 9.10.** Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados pela CONTRATADA, devidamente atendidas às condições ora estipuladas;
- 9.11.** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e consequente Contrato;
- 9.12.** Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação;





**9.13.** Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em LIVRO DE OCORRÊNCIA, ou por E-mail, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do referido entendimento;

**9.14.** Liberar o uso do espaço onde serão realizados os eventos durante o período da cessão, compreendido o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura;

**9.15.** Liberar o pagamento da taxa de uso e ocupação do solo durante a realização do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I. Pelo Contratante:

a) unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II. Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

III. Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à LICITANTE CESSIONÁRIA tal decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**





**12.1.** São sanções passíveis de aplicação à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. advertência;
- b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c. multa de até 5% (cinco por cento);
- d. multa de até 10% (dez por cento);
- e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Trindade pelo prazo de até cinco anos nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.

**12.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:

- a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
- b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
- c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela CONTRATANTE, aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência);

**12.3.** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

**12.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**12.5.** A critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo;





**12.6.** Qualquer alteração na grade artística ou na infraestrutura sem prévia comunicação e aprovação pela CONTRATANTE será aplicada sansão prevista no inciso I alínea “d”, sobre o valor total do Contrato, por ocorrência;

**12.7.** As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da CONTRATANTE, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.** As sanções administrativas serão sempre devidamente registradas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**13.1.** Deverão ser observadas pela LICITANTE CESSIONÁRIA, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Administração Municipal e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais;

**13.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE poderá a seu critério determinar a paralização dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela LICITANTE CESSIONÁRIA. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da LICITANTE CESSIONÁRIA;

**13.3.** A LICITANTE CESSIONÁRIA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**14.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal do contrato, que deverão ser nomeados pela Secretária de Educação, e publicados no Diário Oficial do Município imediatamente após assinatura do contrato que terá, em especial, poderes para:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho previamente apresentado pela CONTRATADA;
- b) Dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou conflitos surgidos em relação à realização dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização do Município fornecer os detalhes e informações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos;
- c) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre suas prioridades;





- d) Transmitir instruções para CONTRATADA sobre modificações de prioridades e alterações de prazos e de cronograma;
- e) Sustar a realização de quaisquer serviços/fornecimento que esteja em desacordo com o exigido neste documento. Os Serviços/fornecimentos recusados deverão ser refeitos às expensas da CONTRATADA;
- f) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- g) Promover a medição e atesto dos serviços executados;
- h) Promover a homologação das etapas entregues pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma de execução e plano de trabalho;
- i) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências que a sujeitem a aplicação de penalidades previstas;
- j) Atestar as notas fiscais/fatura e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Emitir termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

1. O recebimento provisório deverá acontecer logo após a realização de cada evento;
2. A comissão de Técnicos, responsáveis pela fiscalização, analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 20 (vinte) dias após cada evento, comprovando adequação do objeto aos termos contratuais;
3. O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a licitante cessionária das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**15.1.** O CONTRATO não poderá ser objeto de Cessão ou transferência, sendo autorizada a subcontratação de até 30% do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DISPOSIÇÃO FINAL**

**16.1.** O presente chamamento não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da PMT.

**16.2.** Em caso de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a PMT ser responsabilizada por quaisquer danos.

Fica eleito o foro da Comarca de Trindade, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.





E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Trindade/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE TRINDADE**  
Maria Edilene Araújo dos Reis  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:







**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA.**

**Chamamento Público nº 003/2023**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a)  
\_\_\_\_\_, para a execução dos serviços abaixo  
relacionados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 003/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR DA COTA DE PATROCÍNIO APÓS PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)
01	Realização da Expogesso 2023, na cidade de Trindade-PE, nos dias 26 a 29 de outubro, com a concessão de exploração dos espaços públicos, estando a concessionária com obrigação de fornecimento de estrutura necessária para realização do evento (palcos, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, fechamentos metálicos, grades de	01		





contenção, box truss, geradores, elevados, sinalização, segurança privada e equipe técnica de apoio), compreendendo montagem, desmontagem, transporte, limpeza e manutenção, tudo conforme descrito no ANEXO I, com direito a exclusividade na comercialização dos espaços públicos, de venda de ingressos, alimentos, bebidas e captação de patrocinadores, conforme especificado no Termo de Referência.			
--	--	--	--

VALOR DA COTA DE PATROCÍNIO APÓS PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$): R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: mínimo de 60 (SESSENTA DIAS)

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

